PROJETO DE LEI Nº 022/02 - PL

EMENTA: Autoriza a construir e aparelhar as instalações para funcionamento das "**Associações de Moradores**"

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir e aparelhar as instalações para funcionamento das **"Associações de Moradores",** que estejam em atividade devidamente legalizadas e organizadas no Município.

Art. 2º - Estes próprios municipais serão utilizados exclusivamente pelas **"Associações de Moradores",** em regime de *cessão de uso* por prazo a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2002.

Carlos Alberto Afonso Fernandes

Vereador - autor